



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7703/2011

Ementa

ALTERA A LEI 6.091/03, QUE REGULOU O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD E CRIOU O FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS-FUNREMAD, PARA SUPRIMIR INTEGRANTE DA DIRETORIA E ATRIBUIR À SECRETARIA DA CASA CIVIL A GESTÃO DO FUNDO; E REVOGA DISPOSITIVOS CORRELATOS.

Data da Norma
17/06/2011

Data de Publicação
28/06/2011

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10898/2011 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

administração pública - conselhos

finanças - fundos

saúde - drogas

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

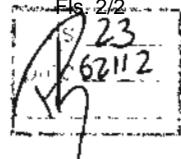
Norma revogada pela Lei nº. 9.457/2020.

Histórico de Alterações

Data da Norma
10/07/2020

Norma Relacionada
Lei nº 9457/2020

Efeito da Norma Relacionada
Revogada por



LEI N.º 7.703, DE 17 DE JUNHO DE 2011

Altera a Lei 6.091/03, que regulou o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e criou o Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - FUNREMAD, para suprimir integrante da diretoria e atribuir à Secretaria da Casa Civil a gestão do fundo; e revoga dispositivos correlatos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 7.518, de 15 de julho de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD será composta de 04 (quatro) membros, nomeados pelo Prefeito, dentre seus integrantes, a saber:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

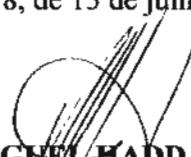
IV - 2º Secretário." (NR)

"Art. 7º - (...)

Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal da Casa Civil, a qual fica vinculado, gerir o Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - FUNREMAD." (NR)

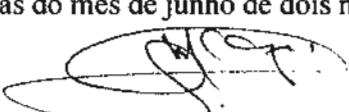
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados o § 4º do art. 4º e o art. 8º da Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 7.518, de 15 de julho de 2010.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

Mod.3

